



**União de Freguesias de Moura e Santo Amador**  
Freguesias de Santo Agostinho | São João Baptista | Santo Amador

## **Regulamento do Prémio de Mérito Escolar**

### **“União de Freguesias de Moura e Santo Amador”**

O Prémio de Mérito Escolar da União de Freguesias de Moura e Santo Amador, é destinado às Escolas Básicas do 1.º Ciclo da área geográfica da União de Freguesias, com o intuito de promover o Mérito, o combate ao insucesso e abandono escolar, apoiar as crianças em idade escolar e suas famílias, motivar a comunidade escolar e continuar a desenvolver medidas de cooperação com esta.

Este prémio, será atribuído anualmente aos alunos matriculados no 4.º ano, que cumpram os requisitos associados à sua classificação e desempenho.

De forma a disciplinar a atribuição do “Prémio de Mérito Escolar – União de Freguesias de Moura e Santo Amador”, submete-se a discussão pública, nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, esta proposta de Regulamento para recolha de contributos, havendo lugar à sua aprovação final ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de Setembro.



**Sede |**  
Rua das Terçarias Telf. 285 25 24 99  
7860-035 Moura Fax. 285 25 45 44

**Delegação |**  
Rua da Escola, 12 Telf. 285 894 134  
7875-255 Santo Amador

**Internet |**  
[www.ufmsa.pt](http://www.ufmsa.pt)  
[info@ufmsa.pt](mailto:info@ufmsa.pt)



**União de Freguesias de Moura e Santo Amador**  
Freguesias de Santo Agostinho | São João Baptista | Santo Amador

## **Artigo 1.º**

### **Objecto**

O Presente Regulamento tem por objectivo disciplinar a atribuição do “Prémio de Mérito Escolar”, aos alunos do 4.º ano do Ensino Básico do 1.º Ciclo das Escolas da União de Freguesias de Moura e Santo Amador.

## **Artigo 2.º**

### **Âmbito**

O prémio abrange as Escolas EB1 fixadas na área geográfica da União de Freguesias e destina-se a premiar o aluno de cada um dos estabelecimentos de ensino, matriculados no 4.º ano, que em cada ano lectivo obtiver melhor classificação e desempenho, segundo os critérios de atribuição.

## **Artigo 3.º**

### **Jurí**

- 1- Em cada estabelecimento de ensino será criado um júri a quem compete a avaliação e decisão do(a) estudante a premiar ;
- 2- O Júri de Escola será composto por um representante do Agrupamento Vertical de Escolas de Moura; um representante da União de Freguesias de Moura e Santo Amador; o(a) Coordenador(a) do Estabelecimento de Ensino, três docentes e um representante dos Pais, cujo educando não frequente o 4.º Ano, a indicar pelo Coordenador de Estabelecimento;
- 3- O Coordenador do Estabelecimento de Ensino, que preside ao Júri.





**União de Freguesias de Moura e Santo Amador**  
Freguesias de Santo Agostinho | São João Baptista | Santo Amador

## **Artigo 4.º**

### **Propostas**

- 1- As propostas a apresentar pelos docentes, deverão conter toda a informação relativa ao aluno/ aluna e sua fundamentação e serem dirigidas em carta fechada ao Presidente do Júri;
- 2- Em caso de duas ou mais propostas, deverão ser apresentadas com recurso ao anonimato, sendo o nome dos alunos propostos substituídos por Letras ou Números, sendo conhecidos os seus nomes após a votação.

## **Artigo 5.º**

### **Votação**

- 1- A votação processar-se-à por voto secreto;
- 2- Em caso de empate, o Presidente do Júri usará do voto de qualidade.

## **Artigo 6.º**

### **Critérios de Atribuição**

- 1-O critério de atribuição do Prémio de Mérito Escolar, tem por base os seguintes parâmetros e percentagens:
  - Aproveitamento Global 25%
  - Relações Interpessoais 15%
  - Interesse e Motivação 20%





**União de Freguesias de Moura e Santo Amador**  
Freguesias de Santo Agostinho | São João Baptista | Santo Amador

- Responsabilidade 15%
- Autonomia/Iniciativa/Criatividade 10%
- Assiduidade. 15%

2- Os docentes poderão não indicar qualquer aluno para atribuição do Prémio, caso entendam que nenhum cumpre os requisitos necessários para tal distinção.

## **Artigo 7.º**

### **Procedimentos**

- 1- A informações escritas dos premiados, serão enviadas pelo Presidente do Júri de cada estabelecimento de ensino, para o Presidente da União de Freguesias de Moura e Santo Amador, três semanas antes do final do Ano Lectivo;
- 2- Após o apuramento do resultado, o mesmo será comunicado através de Edital e de “nota de imprensa” nos meios de divulgação ao dispor da União de Freguesias.
- 3- A data e local da sessão solene para entrega dos prémios, será definida anualmente entre o Executivo da União de Freguesias e a Coordenação dos Estabelecimentos de Ensino, e previamente comunicada aos premiados e membros do Júri.





**União de Freguesias de Moura e Santo Amador**  
Freguesias de Santo Agostinho | São João Baptista | Santo Amador

## **Artigo 8.º**

### **Prémio**

1- O prémio, cujo montante será fixado anualmente pelo executivo da União de Freguesias, será entregue da seguinte forma:

- a) O montante do prémio destina-se exclusivamente à aquisição de material escolar do aluno;
- b) É gerada uma conta corrente nos serviços da União de Freguesias em nome do aluno/ encarregado de educação, sendo este reembolsado mediante apresentação de factura/recibo até ser esgotado o valor do prémio atribuído;
- c) A aquisição do material escolar, deverá ser efetuada no comércio local (Moura e Santo Amador);
- c) Além do prémio financeiro a atribuir, serão entregues os respectivos diplomas pelo Presidente da União de Freguesias de Moura e Santo Amador.

## **Artigo 9.º**

### **Aplicação**

O presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo 2013/2014, inclusivé.





**União de Freguesias de Moura e Santo Amador**  
Freguesias de Santo Agostinho | São João Baptista | Santo Amador

## **Artigo 10.º**

### **Disposições Finais**

- 1- Os casos não previstos no presente Regulamento, serão resolvidos pelo Júri do Prémio de Mérito Escolar.

## **Artigo 11.º**

### **Entrada em Vigor**

As disposições do presente Regulamento entram em vigor no prazo de 15 dias após a sua publicação no Boletim, e/ ou sítio Oficial da União de Freguesias.



**Sede |**  
Rua das Terçarias Telf. 285 25 24 99  
7860-035 Moura Fax. 285 25 45 44

**Delegação |**  
Rua da Escola, 12 Telf. 285 894 134  
7875-255 Santo Amador

**Internet |**  
[www.ufmsa.pt](http://www.ufmsa.pt)  
[info@ufmsa.pt](mailto:info@ufmsa.pt)